



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 016, DE 25 DE JULHO DE 1989.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel (barracão) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço de ncz\$7.000,00 (sete mil cruzados novos), dos munícipes Vitório Zaninetti e sua esposa Laura Mendes Zaninetti, o seguinte bem imóvel, exceto o terreno:

“Um barracão de madeira, coberto de telhas, situado na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel s/nº, nesta cidade, com área construída de 757 50m² com a seguinte estrutura e composição: Estrutura Piso cimentado; Paredes de tábuas de 22 cm de largura e pé direito de 5.00 ml; Estrutura das paredes em vigamentos de seção 15x15, com pé direito de 500 ml; Estrutura da cobertura, sendo confeccionada em tesouramento simples, de vigas de peróbas de seção 8x16, caibros de 8x8, e ripamentos de 25x5.00 cm. Composição: 21.00m³ de vigas, caibros e ripas; 23.000,000 um de telhas Francesas: 616,00 um de tabuas de 22 cm pé dir. 500 ml: 1.212,00 un. De Sarreafo (Mata Junta) 5.00 ml.”

Art. 2º O Barracão de que trata o Artigo anterior deverá ser demolido e os matérias aproveitáveis destinar-se-ão às obras públicas do Município e em especial à construção de moradias para a reassentamento de habitantes do habitantes do “Bairro 25”, desta cidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º dia do mês de julho do ano de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (25/07/1989).

MARLEI FERREIRA SIQUEIRA
Prefeito Municipal